



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº. 53/2025

Rio Branco - AC, 21 de Janeiro de 2025.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/SEJUR /Nº. 021/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao Autógrafo e Lei Municipal citado em ofício.

Atenciosamente,


Ver. Joabe Lira
Presidente - CMRB

OFÍCIO/SEJUR/Nº 021/2025

Rio Branco - AC, 16 de janeiro 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementares.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais, e Leis Complementares, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 85/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 337 DE 08 DE JANEIRO DE 2025** – “Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 239, de 7 de agosto de 2023” - publicada no D.O.E nº 13.942 de 13 de janeiro de 2025.
- 2- **Autografo nº 82/2024 - LEI COMPLEMENTAR Nº 336 DE 08 DE JANEIRO DE 2025** – “Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024” - publicada no D.O.E Nº 13.941 de 10 de Janeiro de 2025.
- 3- **Autografo nº 75/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.551 DE 09 DE JANEIRO DE 2025** – “Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Camile Castro Lopes”. – publicada no D.O.E Nº 13.941 de 10 de janeiro de 2025.
- 4- **Autografo nº 74/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.550 DE 09 DE JANEIRO DE 2025** – “Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli.” - publicada no D.O.E Nº 13.941 de 10 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Rio Branco
21
DILEGIS
Lavinia
Est. Do Acre

- 5- Autografo nº 73/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.549 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 – “Declara de utilidade pública o instituto Vida” - publicada no D.O.E nº 13.941 de 10 de janeiro de 2025.
- 6- Autografo nº 72/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.552 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 – “Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Janio Carlos Ramos Teixeira” - publicada no D.O.E Nº 13.941 de 09 de Janeiro de 2025.
- 7- Autografo nº 4/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 338 DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – “ Estima a receita e fixa a despesa do município de rio Branco para exercício financeiro de 2025, e dá providências” - publicada no D.O.E nº13.943 de 13 de janeiro de 2025.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo (Emiss)
Data: 17.01.25
Hora: 12:13
Recebido: _____

Protocolo Eletrônico

nº 010



AUTÓGRAFO

Nº 74/2024

Do: Projeto de Lei nº 56/2024

Autoria: Hildegard Pascoal

Ementa: Concede o título de Cidadã Verde à senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli.

Lei nº 2550 de 09/01/25 Publicada no D.O.E. nº 13941 de 10/01/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°74/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sancione integralmente

Em: *09* de *dezembro* de *2025*

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco em Exercício

Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2024.


RAIMUNDO NENÉM
Presidente


FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário



LEI MUNICIPAL Nº 2.550 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**“Concede o Título de Cidadã Verde à
Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.



Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

RECEBIDO
Nº 13921 - 10/01/25
Pág. Nº: 128 - 129

00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa F. C. C. PEDROSA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 84.320,365/0004-36, com endereço Ram. Maloca- 202- Centro em Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO, visando suprir as eventuais demandas da Secretaria Municipal da Prefeitura de Porto Walter – AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 120 DIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 02 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Melo de Souza
CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA EIRELI
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- CPF: _____
2- _____
- CPF: _____

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 16 da Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os Diretores do RBPREV farão jus à remuneração de R\$ 14,368,90 (quatorze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 336 D E 08 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais, originalmente aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, a Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".

Parágrafo único. Os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais alterados são:
I – Metas Anuais;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; e
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

Anteriores.

Art. 2º Integra esta Lei Complementar o Anexo de Metas Fiscais alterado, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.548 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Denomina Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins, na rotatória da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.549 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"Declara de utilidade pública o instituto Vida".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o Instituto Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 13.031.376/0001-05, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

- I - está constituído há mais de um ano;
II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; e
IV - promove educação, assistência social e cultura, inclusive atividades filantrópicas no Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.550 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.551 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Camile Castro Lopes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Camile Castro Lopes, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.552 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Janio Carlos Ramos Teixeira”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Janio Carlos Ramos Teixeira, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 74 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 138, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Ofício nº 001/2025/CGM, de 03 de janeiro de 2025, da Controladoria Geral do Município - CGM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00044, de 06 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Bruno de Almeida Melo, Técnico em Gestão, matrícula nº 716461, Função Gratificada de Coordenação – FGC, referência 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 07 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 75 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 138, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Ofício nº 001/2025/CGM, de 03 de janeiro de 2025, da Controladoria Geral do Município - CGM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00044, de 06 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Andreato de Oliveira Abomorad, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Controladoria Geral do Município – CGM, referência CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 07 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 76 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 138, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Ofício nº 001/2025/CGM, de 03 de janeiro de 2025, da Controladoria Geral do Município - CGM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00044, de 06 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Lauro Tinoco Dantas, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, na Controladoria Geral do Município – CGM, referência CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 07 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 52 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00063, de 07 de janeiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elias Martins Evangelista, para exercer o cargo, interinamente, de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.